



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES:082  
42419329



*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

**CONTRATO Nº 20260185  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026031601-DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020002/26**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO E A EMPRESA ELEVARE  
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº **07.442.981/0001-76**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº **61.130.823/0001-26**, sediado(a) na Avenida Manoel de Sousa, 215, SALA 9, Parque Genezaré, Itaitinga / CE - CEP: 61.881-266, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA LUIZA MARQUES FERNANDES**, portador(a) do CPF sob o nº 082.XXX.XXX-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 04020002/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO PARA O CERCAMENTO DO PRÉDIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, VISANDO A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA PROPRIEDADE MUNICIPAL EM JAGUARIBARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR A SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA  
04/04/2020/2020  
AVANÇADA

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Jaguaribara

ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES:082  
42419329

Assinado digitalmente por ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
ND: C=BR, S=CE, L=F, O=Jaguaribara, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PPA, OU=Presencial, OU=3270596200132, OU=AC SyngularID Multipla  
CN=ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.13 15:43:00-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0  
0473  
E-LETRONICAMENTE

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031601-DE .

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026031601-DE .

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026031601-DE ;

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE .

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APRONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
FRANCISCO DANIEL MACHADO SALTANINA  
DATA: 13/04/2025  
ANEXADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES:082  
42419329

Assinado digitalmente por ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
ND: C=BR, S=CE, L=Fernandesa, O=ICP-Brasil, OU=3270598200132, OU=AC SingularID Multipla.  
CN=ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.13 15:13:00-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.05  
0474  
ELETRONICAMENTE

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026031601-DE.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTANDO PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
FRANCISCO DANIEL MASCIEL SÁLCANHA  
DATA: 13/04/2025  
MUNICÍPIO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES:082  
42419329

Assinado digitalmente por ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
ND: D=BR, S=CE, L=Folhaça, O=ICP-Brasil, OU=32705962000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.13 15:43:00-03'00'  
Foxit: PDF Reader Versão: 2024.4.6.0.11400  
ELETRONICAMENTE  
0475

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts.

106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUAS DUVIDAS PARA O CIRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. DA SILVA  
DATA: 13/04/2025  
MANCADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES:082  
42419329

Assinado digitalmente por ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=  
32705962000132, OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=ANA LUIZA MARQUES  
FERNANDES:08242419329  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.13 15:13:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0  
0476  
E-LETRONICAMENTE

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 13 de abril de 2026.

**ANA LUIZA  
MARQUES  
FERNANDES**  
**08242419329**  
**ELEVARE CONSTRUCOES E SERVICOS**

Assinado digitalmente por ANA LUIZA  
MARQUES FERNANDES:08242419329  
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-  
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=  
Presencial, OU=32705962000132, OU=  
AC SyngularID Multipla, CN=ANA LUIZA  
MARQUES FERNANDES:08242419329  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.13 15:13:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**LTDA**

CNPJ: 61.130.823/0001-26

**ANA LUIZA MARQUES FERNANDES**

CPF: 082.XXX.XXX-29

**Representante  
CONTRATADO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO**

CNPJ: 07.442.981/0001-76

**FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA**

CPF: 906.XXX.XXX-15

**ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

1. Gilberto de Freitas Candido

2. Giovanna Martins Saldanha



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
CONTEÚDO DIGITALIZADO POR ORÇOCOR AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA  
DATA: 13/04/2026  
ANEXADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000